



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

SOBRE: O Projeto de Lei nº 333/2023

### RELATÓRIO

Este Projeto de Lei nº 333/2023 tem como finalidade assegurar o direito dos consumidores de portar água potável para consumo próprio durante sua participação em shows, festivais, exposições e outros eventos similares no âmbito do município de Sorocaba. A proposta reflete uma preocupação com a saúde, o bem-estar e os direitos fundamentais dos cidadãos, especialmente em contextos de lazer e cultura.

### II. JUSTIFICATIVA

A garantia de acesso à água potável para consumo próprio em eventos é uma questão de saúde pública e de direitos do consumidor. Frequentemente, os participantes de eventos são sujeitos a preços exorbitantes pela compra de água dentro dos locais, o que pode limitar seu acesso à hidratação adequada e representar uma prática de exploração econômica. Além disso, a dependência de pontos de venda para hidratação pode resultar em longas filas e desconforto, comprometendo a experiência do consumidor.

### III. IMPLICAÇÕES LEGAIS E DIREITOS DO CONSUMIDOR

Este projeto de lei está alinhado com os princípios de defesa do consumidor, promovendo a equidade e o acesso a serviços básicos em condições justas. Ele também reforça o direito à saúde e à segurança, aspectos fundamentais da legislação de proteção ao consumidor. Além disso, contribui para uma cultura de respeito e valorização dos cidadãos, incentivando práticas mais justas e responsáveis por parte dos organizadores de eventos.

### IV. RECOMENDAÇÃO

Considerando a importância de assegurar os direitos do consumidor e de promover condições justas de acesso a serviços em eventos, recomenda-se a aprovação do Projeto de Lei nº 333/2023 pela Comissão de Cidadania e Defesa do Consumidor. Esta medida não apenas protege os interesses dos cidadãos, mas também estabelece um precedente positivo para a promoção de políticas públicas que reforcem a cidadania e a defesa do consumidor no município de Sorocaba.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## V. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 333/2023 representa um avanço significativo na proteção dos direitos do consumidor e na promoção de práticas mais justas e inclusivas em eventos. Portanto, este relatório recomenda sua aprovação, entendendo que tal medida beneficiará significativamente os cidadãos de Sorocaba, assegurando-lhes direitos fundamentais de acesso à água e à saúde.

S/C., 2 de fevereiro de 2024

**RODRIGO PIVETA BERNO**

Presidente da Comissão/Relator

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**

Membro

**FERNANDA SCHLIC GARCIA**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003700310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rodrigo do Treviso** em 02/02/2024 16:17

Checksum: **EF64561EB994ACCC889215C1C1E29A9E85151D1E1B62646C1CBFAF9358ADED43**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 15/02/2024 15:47

Checksum: **A3DD9B1E4411CF3C8D70B64115518C4FDF845409D07BB6F0F3A3D5F10B6D7991**

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 16/02/2024 12:58

Checksum: **B60C4A2DAE83BBABA1B74D71294C73F63534689F7974E1A928E1665ACA728E2C**

